MENSAGEM Nº 181/2025

Ref.: Projeto de Lei n° 181/2025

Assunto: Revoga artigos da Lei nº 2909, de 08 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que revoga artigos da Lei que institui e regulamenta a emissão de nota fiscal eletrônica no Município.

A necessidade de revogação decorre da descontinuidade nacional do modelo de Recibo Provisório de Serviços (RPS), em razão da modernização da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e Nacional) e da implementação do novo padrão de Declaração de Prestação de Serviços (DPS), conforme diretrizes da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023) e dos atos normativos do Comitê Gestor da NFS-e Nacional.

A partir de 1º de janeiro de 2026, conforme diretrizes do padrão nacional, não será mais permitida a emissão por conversão de RPS em lote nos antigos formatos TXT ou XML municipais. O envio desses arquivos será completamente substituído pela DPS em ambiente nacional, integrada ao novo portal da NFS-e ou via Webservice.

A partir de 2026, em todo o país, entrará em operação o layout único nacional da NFS-e, o qual não admite mecanismos paralelos de emissão, como o RPS municipal. Isso exige migração dos contribuintes para o novo padrão, eliminando qualquer previsão de conversão posterior.

O período de transição da reforma tributária, que unificará tributos como ISS e ICMS para o futuro IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), exige ainda padronização plena das obrigações acessórias. Instrumentos locais como o RPS deixarão de possuir função prática no ambiente fiscal eletrônico.

A manutenção de previsões de RPS na legislação cria divergência entre o sistema nacional e o municipal, além de riscos de inconsistência, rejeições e falhas de integração para contribuintes que utilizam ERP e Webservice.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 9 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário de Finanças

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 181, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 2.909, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 2909, de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 4º da Lei nº 2909, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário de Finanças

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica